



Ofício nº 16/2022 – SADE/GAB – PR

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Secretário Norberto Ortigara - SEAB

O SUSAF foi criado para integração de forma sistêmica, horizontal e descentralizada dos serviços de inspeção municipais e leva em consideração parâmetros técnicos, métodos de controle e autocontroles e boas praticas de fabricação, visando a garantia da qualidade, sanidade, inocuidade e identidade dos produtos comercializados no estado.

Portanto, a Portaria nº160/2020 que dispõe sobre o enquadramento dos estabelecimentos artesanais e de pequeno porte agroindustriais de produtos de origem animal, tendo em vista sua aplicação nas quantidades máximas de recepção de matéria-prima para estabelecimentos de pescados (500 kg) e fracionamento/fatiamento (100 kg) são quantidades pequenas o que inviabiliza a maioria das empresas aderirem ao SUSAF.

Visto que, para estabelecimentos de pescados que recebem até 2.500 kg de matéria-prima podem ser considerados estabelecimentos de pequeno porte, pois o rendimento final desse produto é baixo, então sugere-se o aumento dessa capacidade para viabilidade competitiva de estabelecimentos de pequeno porte.

Ainda, essa situação ocorre para os estabelecimentos fracionadores/fatiadores onde recepção de até 300 kg são considerados de pequeno porte.

A Prefeitura Municipal de Toledo por meio de seu representante solicita a revisão das quantidades supracitadas.

Certos de sua compreensão, nos colocamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

DIEGO BONALDO

*Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico*

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT

Vice-prefeito do Município de Toledo